



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.464 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4007-2002	Apoio financeiro a Entidades Sociais	
65-3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 250.000,00
Aplicação	800.0012	
Fonte Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) serão utilizados recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação** – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 02 de março de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: 02 de março de 2021.

Página: 03 e 09 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos